

RES: TRE-MG- EDITAL PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE BALCÃO DE ATENDIMENTO

wagner@wagnernola.com.br

Enviado: terça-feira, 3 de dezembro de 2019 17:31

Para: _licitar



Prezados,

Agradecemos o envio do aviso do pregão.

Analisando os documentos, um ítem nos chamou a atenção, segue abaixo, conforme apresentado na cópia em anexo:

ITEM 01	CONSULTA DIRETA AO MERCADO				MÉDIA
Confecção de BALCÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO para o hall do Ed. Sede do TRE-MG, conforme Especificações Técnicas (Item 3) e Anexo A do Termo de Referência.	Wagner Nola Móveis LTDA. -ME doc. 206459/19 43.660.510/0001-01	União Instalações Comerciais LTDA. -ME doc. 206460/19 66.378.498/0001-39	Marcenaria Santos EIRELI -EPP doc. 211562/19 10.884.275/0001-99	Cronno Instalações LTDA. -ME doc. 206461/19 41.801.648/0001-44	
VALOR DO MATERIAL	R\$ 39.765,00	R\$ 19.780,00	R\$ 12.268,10	R\$ 22.090,00	R\$ 18.046,03
VALOR DA MÃO-DE-OBRA	R\$ 12.747,00	R\$ 13.090,00	R\$ 6.253,79	R\$ 17.790,00	R\$ 12.377,93
TOTAL	R\$ 42.402,00	R\$ 32.870,00	R\$ 18.521,89	R\$ 39.880,00	R\$ 30.423,96

Cálculos realizados no Microsoft Excel.

“3. O preço tachado foi desconsiderado pela CCL por ser discrepante”

Entendo que está nítido que o preço discrepante é o de 18.521,89, devendo este ser desconsiderado para cálculo da média.

Se possível gostaríamos de um parecer.

Obrigado!

Atc. Wagner Nola

31 99388 0085 – 4102 9008

Rua dos Timbiras 1936 SI 1207 – Lourdes – BH

www.wagnernola.com.br

De: _licitar [mailto:licitar@tre-mg.jus.br]

Enviada em: terça-feira, 3 de dezembro de 2019 16:37

Para: marcenariasantos@hotmail.com

Assunto: TRE-MG- EDITAL PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE BALCÃO DE ATENDIMENTO

Prioridade: Alta

ASSUNTO: TRE MG – AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2019

Prezado(a) Sr(a),

Informamos que este Tribunal abrirá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto a confecção e montagem de balcão de atendimento.

O pregão Eletrônico n.º 90/2019 terá abertura no dia 16/12/2019, às 14h (quatorze horas).

A íntegra do edital está disponível no site www.comprasnet.gov.br (UASG 070014) ou www.tre-mg.jus.br (link: transparência/licitações).

GENTILEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA.

Atenciosamente,

Seção de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Encaminhado o questionamento à CCL (COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO TRE/MG), foi prestado o seguinte esclarecimento:

Resposta ao questionamento da empresa Wagner Nola Móveis no Pregão Eletrônico 90/2018

Observamos que a Instrução Normativa nº 5/2014 – MPLOG, art. 2º, §. 2º, estabelece que, no âmbito de cada parâmetro apresentado para pesquisa de preços, o resultado dessa pesquisa será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos.

No entanto, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação **é tarefa discricionária do gestor público**. Esse foi o entendimento do TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

Desta forma, o valor de R\$18.521,89 foi considerado para o cálculo da média após esclarecimentos da empresa Marcenaria Santos acerca do preço apresentado.

A referida empresa confirmou a proposta apresentada e, ainda, embora não fosse necessário, encaminhou os documentos de habilitação para conferência pelo TRE-MG.

Assim, para resguardar o interesse público, mantivemos o menor preço no cálculo da média e o maior preço foi excluído de modo a tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração e evitar contratação com sobrepreço.